



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
RDP Nº 001/16**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e

Considerando a Resolução da Diretoria nº 001/2016 da CBF que convoca todos os protagonistas envolvidos na Copa Sul Minas Rio, a fim de deliberar sobre a realização da referida competição e sua inclusão no calendário oficial do futebol brasileiro, a partir do ano de 2017, facultando a disputa, durante a pré-temporada de 2016, de jogos amistosos;

Considerando o pleito de clubes do Rio de Janeiro para que fossem permitidos jogos amistosos adicionais, além do período de pré-temporada, com o compromisso de que estes (a) não conflitem com as datas dos campeonatos oficiais do calendário do futebol brasileiro (b) respeitem o ordenamento jurídico desportivo vigente e em especial a Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor) e (c) observem os intervalos mínimos entre partidas de um mesmo clube, de acordo com as normas vigentes;

Considerando o contínuo interesse da CBF em harmonizar o futebol brasileiro, reduzindo distâncias e promovendo a sintonia e a convergência, além do desenvolvimento de competições de relevante qualidade técnica e forte apelo comercial;

Considerando a concordância das demais Federações para que seus filiados participem de jogos amistosos realizados nas condições acima estabelecidas;

Considerando o interesse da FERJ no crescimento do futebol do Estado e na harmonia entre os filiados.

**RESOLVE:**

Autorizar os filiados da Série A de Profissionais da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro a participarem de partidas amistosas, mesmo durante o calendário destinado ao Campeonato Estadual, desde que em datas não conflitantes com qualquer de seus jogos, sem prejuízo da observância das leis, regulamentos e estatutos aplicáveis.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**